

3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	160526-3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB. MECAN./RS	DAVI RECK FERNANDES CARTAGENA	19/03/2026 14:51 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	43/2026	64418.000923/2026-90

1. Definição do objeto

Serviço de reparação emergencial de Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

Este Termo de Referência tem como objeto o serviço de reparação de Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de manutenção da Câmara Frigorífica da 3ª Cia E Cmb Mec, incluindo a substituição de compressor Danfoss MT64HM9AVE 5,0 hp; troca de válvula de expansão; troca de filtro secador; troca de 02 (dois) micro motores da unidade evaporadora; troca de sensores e controlador eletrônico Full Gauge; limpeza e pressurização com nitrogênio; vácuo e carga de gás R22.	20796	Und	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
EMPRESA: Lelio Romalino Borba Lemos - CNPJ: 28.523.267/0001-82						
Total						R\$ 14.000,00

O prazo de vigência da contratação é até o término do serviço pois se trata de uma manutenção corretiva emergencial, sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado e recebido definitivamente pelo Fiscal de Contrato, especialmente designado pela Administração, resolve-se a necessidade que deu origem ao contrato, de acordo com o art.105 da Lei nº14.133, de 2021, como fundamento e parte apenas de crédito do exercício corrente.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

A pretendida contratação é considerada um serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985,1.3.de 27 de setembro de 2023.

A contratação será realizada mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Após o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, será iniciada uma contagem de **90 (noventa) dias** corridos de garantia do serviço e dos materiais aplicados/fornecidos pela empresa contratada. Caso haja qualquer problema decorrente de falha ou má execução do serviço nesse período, a contratada deverá providenciar o reparo da câmara e a substituição do material, sem ônus ao Contratante.

A contratada terá, após o recebimento da Nota de Empenho, o **prazo de 2 dias úteis** para iniciar a execução do serviço e **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para encerrar os trabalhos.

2. Fundamentação da contratação

Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, Inc. II e VIII da Lei 14.133/2021.

O Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolva baixo valor (atualmente em R\$ 62.725,59 – Dec 12.343/24). A presente contratação justifica-se, portanto, em razão do baixo valor, por força de lei e regulamento, ademais, a futura contratação enquadra-se no Inc. VIII, do art. 75, da lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma necessidade emergencial, uma vez que a câmara frigorífica armazena gêneros do Setor de Aprovisionamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, uma vez que a perda dos frigorificados desta OM pode significar danos maiores a União, destaca-se também que se trata de uma unidade isolada, em Dom Pedrito/RS, o que dificulta na procura de fornecedores para tal serviço.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo visa à contratação direta de serviço de manutenção urgente da câmara frigorífica, visando a manutenção da cadeia de suprimento da 3ª Cia E Cmb Mec.

Trata-se de contratação urgente de serviço de reparação da câmara frigorífica ocasionado por pane de funcionamento.

A Câmara Frigorífica parou de resfriar / manter o congelamento, comprometendo a conservação dos alimentos / carnes que encontravam-se armazenadas.

Diante dessa situação, a 3ª Cia E Cmb Mec obteve o apoio do 25º Grupo de Artilharia de Campanha para armazenar suas carnes nesta OM. No entanto, é urgente contratar o serviço para restabelecer o funcionamento da câmara e normalizar as atividades, tendo em vista o próximo provimento de frigorificados e o início das atividades de internato do ano de 2026.

Esta Administração precisa agilizar a reparação da Câmara Frigorífica no mais curto prazo possível (tempo) pois a solução atual de utilização da Câmara Frigorífica das OM da Guarnição está sendo suprida com o emprego de viaturas da Organização Militar e isso demanda consumo de combustível, pessoal envolvido, desgaste e manutenção do veículo.

A solução por meio da Dispensa eletrônica não mostra-se a mais adequada por conta da urgência nos serviços e também porque esta Administração tem passado dificuldades na execução de contratos decorrentes de dispensa eletrônica para prestação de serviços específicos, a Organização Militar é situada em uma cidade isolada, por conta de empresas muito distantes, inclusive de outros estados da federação, vencerem e efetivamente não executarem, agravando a situação sem a reparação/manutenção do bem, perda aquisitiva do recurso empenhado e aumentando a rotina administrativa, com a instauração de processos administrativos para apuração da inexecução contratual.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- os materiais utilizados no serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Haverá garantia de 90 (noventa) dias corridos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Até 48 horas, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- Cronograma de realização dos serviços: Não será necessário a criação de um cronograma por se tratar de uma manutenção corretiva urgente. Após início do serviço, deve ser mantido sempre profissional trabalhando nos dias úteis, não sendo admitido dias perdidos na execução do serviço.
- O serviço será concluído quando a câmara fria estiver funcionando em sua plenitude.

Local, horário e outras condições da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Andrade Neves - Getúlio Vargas, Dom Pedrito - RS, 96450-000

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00h às 17:00h - horário de Brasília em dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: manutenção corretiva emergencial em câmara frigorífica, com fornecimento de peças e materiais necessários para execução do serviço.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de um serviço de resolução imediata e integral.

A contratada se vincula à sua proposta.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei no 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará um termo de correta execução do serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A avaliação do resultado poderá ser realizada por algum agente capacitado da Administração Pública, desde que este seja especialista na área.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos militares do serviço de aprovisionamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2021 de 2022).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da câmara frigorífica em pleno funcionamento.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos na legislação pertinente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme

seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade SEM DISPUTA, tendo em vista e necessidade emergencial da manutenção na câmara frigorífica da OM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com base na pesquisa de preços realizada na região.

Foram realizados 04(quatro) orçamentos, obtidos de forma presencial junto a empresas localizadas nos municípios de Dom Pedrito e Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul. Dentre as propostas apresentadas, foi selecionada a empresa que se dispôs a executar o serviço pelo menor preço, atendendo aos requisitos de garantia da execução. Os 04(quatro) orçamentos encontram-se anexados ao Termo de Referência.

Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

Será verificada através de consulta nos bancos de dados do TCU, SICAF e CADIN, sendo de responsabilidade do licitante manter-se com os registros atualizados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.000,00

O custo total da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

- Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

Dotação Orçamentária

Gestão/Unidade: 160526

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Natureza de Despesa: 339039

PI: E6SUSOLA5CF

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI RECK FERNANDES CARTAGENA

Responsável pela contratação direta

IRIS SOUZA COSTA

Membro da comissão de contratação

ELIEZER GUSMAO CORREA

Membro da comissão de contratação